

## **PROPOSTA N.º 374/2017**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais.
- II. O Município de Lisboa dispõe de atribuições nos domínios, entre outros, do equipamento urbano, dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo competência da Câmara Municipal de Lisboa a criação e construção de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, conforme estipulado na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administração da cidade de Lisboa, tendo atribuído competências próprias às Juntas de Freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelassem de natureza estruturante para a cidade;
- IV. Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014, aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014 e publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal de 22 de janeiro de 2014, foram identificados os equipamentos desportivos considerados de natureza estruturante, entre os



- quais se encontram o Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito e o Polidesportivo Telheiras Sul (Pavilhão Municipal de Alvalade);
- V. Em 25 de julho de 2014, o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade celebraram contrato interadministrativo, pelo qual o primeiro delegou na segunda as competências para promover as operações de requalificação e reabilitação de ambos aqueles equipamentos;
- VI. De harmonia com o disposto no art. 115.º RJAL, os contratos de delegação de competências devem prever, expressamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas, pelo que, na cláusula 6.ª do supra citado contrato de delegação de competências, se previu que o Município suportasse os encargos associados à requalificação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, no montante de € 500.000,00, e à construção do Pavilhão Municipal de Alvalade, no valor de € 150.000,00;
- VII. A construção do Pavilhão Municipal de Alvalade encontra-se na sua fase final, tendo-se, no entanto, identificado, uma vez iniciados os trabalhos de execução da empreitada, a necessidade, imprevista, de proceder ao reforço das respetivas fundações, o que determinou a contratação da empreitada de execução de fundações indiretas do Pavilhão Municipal de Alvalade e melhoramento de solos, que importou um custo acrescido de € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros), IVA excluído;
- VIII. Por outro lado, fruto de vicissitudes várias, torna-se forçoso acautelar que o contrato de delegação de competências em causa se mantenha em vigor até 31 de dezembro de 2019, de modo a permitir a conclusão das empreitadas de requalificação e reabilitação de ambos aqueles equipamentos até àquela data;
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem por isso celebrar adenda ao contrato de delegação de competências outorgado em 25 de julho de 2014, de modo a assegurar a transferência dos recursos necessários ao exercício da competência para proceder à construção do Pavilhão Municipal de Alvalade (uma vez que a transferência dos recursos necessários à requalificação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito se encontra abrangida pela atual alínea c) da Cláusula 6.ª) e a vigência do contrato de delegação de competências *sub judice* pelo período necessário à conclusão, designadamente, da empreitada de requalificação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito.



Face ao atraso exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a celebração de adenda ao contrato interadministrativo, outorgado em 25 de julho de 2014, pelo qual o Município de Lisboa delegou na Freguesia de Alvalade a competência para proceder à requalificação e reabilitação do Pavilhão Municipal de Alvalade e do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade, nos termos que constam da minuta em anexo à presente proposta.

Lisboa, 28 de agosto de 2017.

O Presidente

André Moz Caldas